



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECLARAÇÃO
Certifico que abaixo no
PLACAR OFICIAL DA
P.M.S. O DEC. 016/2020
referido é verdade e dou fe
Sampaio/TO, 13/03/2020
Giovanni Parreiras de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 080/2019

DECRETO Nº 016/2020

Sampaio/TO, 13 de março de 2020.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPALCO TO.

Dispõe sobre a
Suspensão das Aulas na Rede
Municipal de Ensino no Município de
Sampaio/TO, e dá outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO
TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais
e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº
6.065/2020, que Determina Ação Preventiva para o
Enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a realidade da saúde
vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à
proliferação do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de
Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia
relativamente ao COVID-19, popularmente designado "novo
Coronavírus", tornando forçosa a imediata ação
governamental, que não deve olvidar o interesse público,
mas sempre atuar em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período de 16
a 20 de março de 2020, as aulas na Rede Municipal de Ensino
do Município de Sampaio/TO.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Parágrafo único. O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos órgãos de saúde do País, do Estado, bem assim pela Organização Mundial de Saúde - OMS

Art. 2º Para que não haja prejuízo ao aprendizado e ao conteúdo letivo, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED orientará as unidades de ensino a disponibilizarem atividades extraclasse aos estudantes, a serem realizadas em casa, no decorrer deste período letivo.

Art. 3º As atividades administrativas e de planejamento das Unidades Escolares permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Treze (13) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal de
Sampaio - TO

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Giovanny Parreiras de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 080/2019